



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8397/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58 /2024

O **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ: 18.457.218/0001-35**, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, centro, Ituiutaba-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Leandra Guedes Ferreira, que por sua vez conforme Decreto nº 10.407/2022 é representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira, e **RESENDE COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 23.526.834/0001-30**, com sede na Quadra 2, SOFN, Conjunto A, Galpão 11, Bairro Zona Industrial, Brasília-DF, CEP 70.634-200, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. Renan de Oliveira Resende, portador(a) da Carteira de Identidade nº nº XX6746X, expedido por SSP – GO e do CPF nº XXX.508.671-XX, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do, Pregão Eletrônico Nº 027/2024, Homologado em 19/07/2024, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.537 de 29 de março de 2023.

1) As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

Item	Qntd	Unid	Especificacao	Vir Unit	Vir Total
48	20.000	UN	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL, PAPEL CARTOLINA 180G, TAMANHO 15X21CM, IMPRESSÃO 1X1 FRENTE E VERSO	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
53	2.500	UN	CONVITE PARA REUNIÃO, PAPEL SULFITE 75GR, TAMANHO 10X7CM, IMPRESSÃO 1X0, 100X1 VIAS <u>COTA RESERVADA ME/EPP</u>	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
72	20.000	UN	FICHA DE APRAZAMENTO ANTI-RÁBICA, PAPEL CARTOLINA 240GR BRANCO, TAMANHO 21X15CM, IMPRESSÃO 1X1 FRENTE E VERSO	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
73	30.000	UN	FICHA DE APRAZAMENTO IMUNIZAÇÃO, PAPEL CARTOLINA 240GR BRANCO, TAMANHO 21X15CM, IMPRESSÃO 1X1 FRENTE E VERSO	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
89	57.490	UN	FOLDER PARA CAMPANHAS EM GERAL - TAMANHO 15X21 - PAPEL COUCHE 155G 4 cores	R\$ 0,28	R\$ 16.097,20

2) Esta ata é vinculada ao edital do Processo pregão eletrônico nº 027/2024, homologado em 19/07/2024, e à proposta do licitante vencedor, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

3) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4) A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5) Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6) Conforme art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

I - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

III- Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



7) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.

7.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

7.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, após esse interregno, o contrato será reajustado mediante aplicação do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme disposto no §3º do artigo 92 da Lei 14.133/21.

8) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9) O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

9.1 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

10) Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

11) A gestão da ata será feita:

A fiscalização do objeto da presente contratação pela Contratante será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. da Lei nº 14.133/21, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12) A fiscalização da ata será feita:

Se tratando de um processo Registro de Preços, o fiscal da ata será indicado em cada Ordem de Compra.

13) Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Ituiutaba;

III - Diário Oficial do Município; (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

Ituiutaba/MG 01 de Agosto de 2024.



Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde Interino



Documento assinado digitalmente

RENAN DE OLIVEIRA RESENDE

Data: 30/07/2024 13:17:45-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RESENDE COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA
CNPJ Nº 23.526.834/0001-30
Contratado

Testemunhas:

Ricardo Silva Ribeiro
Matrícula 9897

Adriano Bellocchio Camargos Gouvêa
Matrícula 1483